



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda, Bloco "P", 2º andar, sala 200 - Esplanada dos Ministérios
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-2222 gab.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 93/2016/ASSCI/GABIN/STN/MF-DF

Brasília, 16 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

RAIMUNDO LIRA

Presidente da Comissão Especial do Impeachment

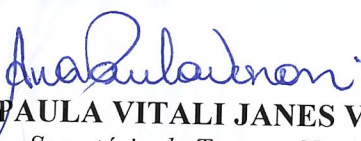
Senado Federal – COCETI Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165-900 - Brasília - DF

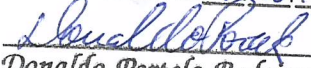
Assunto: Pedidos, Oferecimentos e Informações Diversas – Diligência do Relator – Ofício 93/2016 – CEI2016, de 10/06/2016.

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao Ofício nº 93/2016-CEI2016, de 10 de junho de 2016, que solicita dados sobre o Plano Safra no que se refere a: *(i) a existência, em 2015, de valores relativos à equalização de taxas do Plano Safra devidos ao Banco do Brasil, de competência 2015; se sim, (ii) as datas de vencimento e eventual pagamento dos débitos nesse mesmo exercício*, informo que essas requisições já foram anteriormente atendidas quando encaminhada resposta ao Ofício nº 38/2016-CEI2016, de 06 de junho de 2016, mediante o Ofício nº 87/2016/ASSCI/GABIN/STN/MF-DF, de 13 de junho de 2016.
2. Ratificando a resposta já enviada, segue em anexo, novo CD, contendo a mesma informação contemplada no arquivo “Ofício 38_BB_eq.txplanosafra_ref2015.xlsx” bem como os demais documentos supracitados.
3. Na oportunidade, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária do Tesouro Nacional

Recebi na COCETI em 21/06/16 10:50

Donaldto Portela Rodrigues
Matrícula 226339



SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

Ofício nº 38/2016 – CEI2016

Brasília, 6 de junho de 2016

A Sua Senhoria a Senhora
Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Secretário do Tesouro Nacional

Assunto: Solicitação de documentos – Requerimento nº 83/2016

Senhora Secretária,

Com a finalidade de constituir meio de prova para os trabalhos da Comissão Especial que analisa no Senado Federal o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, solicito a V. Sa. que encaminhe a esta Comissão, **no prazo impreterível de 5 dias**, as seguintes informações: *(i) a existência, em 2015, de valores relativos à equalização de taxas do Plano Safra devidos ao Banco do Brasil, de competência de 2015; em caso positivo, (ii) as datas de vencimento e de eventual pagamento dos débitos nesse mesmo exercício. Solicito, ainda, que informe se os prazos estipulados no Acórdão nº 3.297/2015-TCU-Plenário, de 9/12/2015, foram cumpridos.*

Ressalto que a presente solicitação decorre da aprovação por esta Comissão do Requerimento nº 83/2016, que segue em anexo.

Esclareço, por fim, que a documentação solicitada deverá ser enviada preferencialmente em meio digital para o endereço abaixo.

Atenciosamente,

Senador **Raimundo Lira**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda, Bloco "P", 2º andar, sala 200 - Esplanada dos Ministérios
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-2222 gab.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 87/2016/ASSCI/GABIN/STN/MF-DF

Brasília, 13 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

RAIMUNDO LIRA

Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Senado Federal – COCETI Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Pedidos, Oferecimentos e Informações Diversas – Diligência do Relator – Ofício 38/2016 – CEI2016, de 06/06/2016.

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao Ofício nº 38/2016-CEI2016, de 06 de junho de 2016, que solicita o envio de informações sobre o Plano Safra, encaminho em anexo o CD “CEI-Ofício 38/2016”, que contempla os documentos necessários para as respostas aos itens abaixo:

- (i) *A existência, em 2015, de valores relativos à equalização de taxas do Plano Safra devidos ao Banco do Brasil, de competência de 2015; em caso positivo.*
- (ii) *As datas de vencimento e de eventual pagamento dos débitos nesse mesmo exercício.*

2. Para tais itens, as informações solicitadas constam do arquivo “Ofício 38_BB_eq.txplanosafra_ref2015.xlsx” que segue no CD em anexo. Saliento que para o termo “**competência 2015**” utilizado na solicitação constante do item (i) acima, estamos considerando o **período de 2015 como referência** para o envio das informações, ou seja, os valores devidos no exercício de 2015.

3. No que diz respeito a estes pagamentos do Plano Safra, há que se considerar que a periodicidade dos pagamentos pode ser semestral e mensal. Portanto, no que tange aos valores devidos para o exercício de 2015, são considerados os pagamentos dos períodos de apuração do 2º semestre de 2014 e do 1º semestre de 2015 (o 2º semestre de 2015 não é considerado pois é devido somente em janeiro de 2016). Já em relação aos pagamentos de periodicidade mensal, são considerados valores devidos para o exercício de 2015 aqueles correspondentes aos meses de janeiro/2015 a novembro/2015 (o mês de apuração mensal referente a dezembro/2015 não é considerado pois o mesmo é devido somente em janeiro de 2016).

4. O referido ofício solicita ainda que informe se os prazos estipulados no Acórdão nº 3297/2015 – TCU - Plenário, de 9/12/2015, foram cumpridos. Em relação ao prazo estipulado do referido Acórdão, o voto mantém a determinação do item 9.6.1 do Acórdão 825/2015-TCU-Plenário, qual seja:

9.6.1. determinar ao Tesouro Nacional que efetue o pagamento dos valores devidos ao Banco do Brasil, necessários à cobertura das referidas contas ["Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola" e "Título e Créditos a Receber – Tesouro Nacional"], que estejam vencidos segundo os prazos definidos pela legislação, de acordo com cronograma, de duração a mais curta possível, a ser apresentado ao TCU dentro de 30 (trinta) dias."

5. Os valores devidos relativos à equalização de taxas do Plano Safra ao Banco do Brasil, de competência 2015, foram pagos dentro do próprio exercício de 2015, após a aprovação do PLN nº 5, em 03.12.15, estabelecendo nova meta fiscal cujos limites permitiram a liquidação dos referidos débitos, acrescidos dos estoques de dívida existentes de exercícios anteriores, e pendentes de liquidação, possibilitando assim cumprimento das determinações do Acórdão 825/15.

6. Na oportunidade, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária do Tesouro Nacional